

**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Em atendimento a presente solicitação da Sra. **Ebe da Costa Potiguar Lima**, Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, que pede a formalização de processo administrativo, pretendendo a Contratação de pessoa jurídica com representação exclusiva para apresentação de show artístico com o cantor "**MARCELLO MATTOS**", em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Ourém, na virada do ano, Réveillon 2023, no dia 01 de janeiro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Ourém.

1.2. O município de Ourém/PA, cumpre a tradição das comemorações ao REVEILLON, evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público. Vale ressaltar que as comemorações ao RÉVEILLON é de grande importância, vez que faz parte do calendário Municipal e já tem sido realizados varias edições desta natureza, alcançando um sucesso de organização e público, proporcionando atividades de integração, acesso a difusão social e cultural.

1.3. A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento. O sucesso alcançado pelo cantor "**MARCELLO MATTOS**", está comprovado de acordo com a opinião pública, e igualmente indiscutível sua empatia com o público, de modo que sua contratação vem ao encontro do que objetiva o Município: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação do público em geral, além do que o mesmo já se apresentou em outros eventos no município com a mesma dimensão.

1.4. Justificamos a Contratação de pessoa jurídica com representação exclusiva para apresentação de show artístico com o cantor/banda "**MARCELLO MATTOS**", a ser realizado no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, como parte da programação cultural do RÉVEILLON/2023, no Município de Ourém-PA, levando em consideração que a mesma demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária bem como a exclusividade para realização do show.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

2.2. Com Relação a escolha, ha casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade publica tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição. Para tanto, Faz-se necessário a abertura de processo licitatório/inexigibilidade, a fim de assegurar-nos economicidade e transparência em todo o processo.

2.3. A empresa JOÃO CARLOS FERREIRA - ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60, oferece ao município um artista muito conhecido na região e no estado, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular, possuindo larga experiência na condução de shows



artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas com extrema notoriedade pela crítica especializada e opinião pública, sendo acolhidos em diversos públicos.

2.4. Justificamos ainda que a escolha das atrações musicais, sob análise, decorre das suas consagrações perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

3. DA FUDAMENTAÇÃO:

3.1. Para a contratação dos serviços desejados através de contratação direta, a permissão legal está prevista no Inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

3.2. Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível".

3.3. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

3.4. Analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constatasse que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

4. DO VALOR:

4.1. Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do valor global de **R\$ 32.625,00** (trinta e dois mil seiscientos e vinte e cinco



reais), cujo o pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% logo após a assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação artística (show), proposto pela empresa JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60, JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60, que detém os direitos exclusivos sobre o cantor "**MARCELLO MATTOS**", afim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

4.2. A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação por inexigibilidade para o fornecimento do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas.

Utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pela Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, aceitar a solicitação, e reforçar a importância da qual se trata a celebração desta contratação.

Ourém/PA, 21 de novembro de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal